

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001.000.795/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI.

O Município de Pajeú do Piauí, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato representada pela Sra. Ana Cláudia Tavares dos Reis, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, apresentar resposta ao pedido de impugnação apresentada pela empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.997.155/0001-14, relacionado ao Pregão Eletrônico de n.º 025/2023, processo administrativo de n.º 001.0000795/2023, conforme fatos e fundamentos abaixo transcritos:

I – DOS FATOS

Foi apresentado, pela Impugnante, no E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com utilizado pela Comissão Permanente de Licitações e, mantido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a impugnação ao processo licitatório em epígrafe, no qual a empresa informa que, após analisar o instrumento convocatório, questionou a inviabilidade do prazo de entrega do objeto, estabelecido na Minuta da Ata de Registro de Preço no Item 9.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: in verbis:

“9.4. Entregar os OBJETOS adjudicados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.”

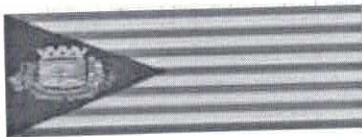
Por fim, requer a retificação da cláusula que estabelece o prazo de entrega do objeto ou de início da execução contratual, para contemplar um prazo viável de atendimento para 30 (trinta) dias ou, pelo menos, 15 (quinze) dias, e o acolhimento da presente impugnação, a fim de que o Edital seja revisto, nos termos das fundamentações.

II – DO MÉRITO

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.

Preliminarmente, cabe elucidar que em 14 de julho de 2023, o Município de Pajeú, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, lançou edital de Pregão Eletrônico – SRP n.º 025/2023, cujo objeto é a **aquisição parcelada e sob demanda de materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.**

Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparada no artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A impugnante justifica a inviabilidade quanto ao atendimento do prazo de 24 horas na entrega do objeto, disposto no Item 9.0 da minuta da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, cabe ressaltar que houve erro de digitação durante a confecção do edital, sendo necessário a retificação do item 9, disposto na minuta da ata de registro de preços, levando em consideração o prazo para entrega do objeto de 05 (cinco) dias corridos, evidenciado no item 6.1.1 do Termo de Referência

Com isso, o Edital e Termo de Referência estabelece o prazo de entrega de 5 dias corridos, o que não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

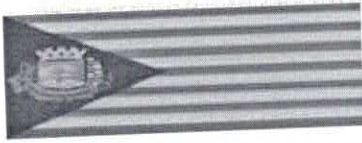
Os suprimentos de informática que necessitam ser adquiridos, são itens comuns, de fácil acesso, tanto para compras como para fornecimentos. Além disso, o prazo estipulado para a entrega desses materiais é necessário para subsidiar o pleno funcionamento dos setores que compõem a estrutura organizacional deste Município. Os itens constantes no termo de referência são essenciais para a manutenção dos equipamentos de informática imprescindíveis para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades diárias, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação, sendo que a continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

Os insumos, descritos no procedimento, se faz necessário, tendo em vista que não há necessidade de esperar pela fabricação dos materiais, sendo que a empresa já deverá dispor do objeto em estoque. O fornecimento no prazo estipulado, se faz imprescindível pelo o fato desta administração querer manter o bom funcionamento das atividades administrativas, bem como, a celeridade no desempenho de suas funções diárias de trabalho a instrumentos deste Município, que propiciam ações qualitativas e de resultados positivos. Com novos recursos de portabilidade, produtividade e integração, a tecnologia tem se tornado a grande parceira no desenvolvimento e modernização das corporações, sejam públicas ou privadas. As facilidades desses artefatos de trabalho, compostos de elementos e interfaces mais acessíveis, permitem, aos usuários, a realização das tarefas de forma rápida, segura e intuitiva. O prazo de 05 dias corridos já é mais que suficiente para não comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Assim, conforme o Anexo I – Termo de Referência do presente edital, o prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do envio ou apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, devendo ainda a contratada, em caso de os produtos apresentarem defeitos ou não estiverem em conformidade com o edital, substituí-los em até 05 (cinco) dias.

Importante ainda ressaltar, que os materiais serão utilizados para a manutenção tecnológica da estrutura Administrativa do Município de Pajeú do Piauí, uma vez que seus equipamentos de informática sofrem com a



obsolescência, além do desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos, não sendo viável a espera de um prazo muito extenso para o recebimento e utilização dos itens solicitados. É possível observar ainda o que consta no edital que "o objeto será contratado conforme as necessidades da administração, não se estabelecendo antecipadamente quantitativos mínimos e nem máximos para aquisição, sendo obrigação do futuro contratado a entrega do objeto".

II – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, após análise e com base na fundamentação do parecer da assessoria jurídica do município, decido conhecer e, no mérito, **INDEFERIR** a impugnação em epígrafe interposta pela VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº21.997.155/0001-14, ao tempo que faço remessa dos autos ao Departamento de Licitações e Contratos para que:

Seja retificado o item 9, disposto na minuta da ata de registro de preços, sendo considerado o prazo para entrega do objeto de 05 (cinco) dias corridos, evidenciado no item 6.1.1 do Termo de Referência.

Notifique a Impugnante sobre a referida decisão; notifique às pretensas participantes do processo licitatório sobre o pedido de impugnação e resposta apresentada por esta Administração; Arquive a presente resposta no Licitações Web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e no Portal licitaneat.

P.R.I

Pajeú do Piauí, 26 de julho de 2023.

ANA CLAUDIA TAVARES DOS
REIS:00734194358

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA
TAVARES DOS REIS:00734194358
Dados: 2023.07.27 14:08:44 -03'00'

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Pajeú do Piauí.
Gerenciadora do SRP PMP/PI

